



Edital 36.2025
Cotação Prévia de Preços nº 36.2025
Termo de Colaboração - Nº 943015/2023
Categoria: TOMADA DE PREÇO
Modalidade: MENOR PREÇO

Cotação prévia de preços – para contratação de pessoa jurídica para Realização de eventos, Material de Comunicação e divulgação e Logística, do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração - Nº 943015/2023.

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para realização de eventos, Material de Comunicação e divulgação e Logística, cujas propostas de preço serão recebidas até o dia **20 de maio de 2025**, na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail licitacoes@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, para realização de eventos, material de comunicação e divulgação e logística, de acordo com o plano de Termo de Colaboração - Nº **943015/2023**.

2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

2.1. Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3. DO DIA, HORA E LOCAL

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





3.1. Local de Entrega das Propostas: É opcional o envio das propostas via e-mail: licitacoes@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia **20 de maio de 2025**. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98 – **Data limite: 20 de maio de 2025.**

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: De 19 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025.

3.3. Condições de prestação do objeto: A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de maio de 2025, e se encerrará com a finalização do serviço, ficando o contratante assegurado em caso de necessidade de troca de material por avaria ou más condições.

3.4. O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

3.5. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma de valor unitário da contratação do serviço.

3.6. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.6. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através do site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br nos quais serão publicados.

3.7. As propostas encaminhadas por e-mail, deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

3.9. O valor global da cotação já deve contemplar o frete para entrega do material e a instalação in loco do objeto, sendo de responsabilidade de a empresa fornecedora arcar com todos os custos.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





3.10. O fornecedor deve se responsabilizar pela garantia dos equipamentos adquiridos, além de ser responsável de fazer o teste de funcionamento no momento da entrega.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços e optar por entregarem a documentação na filial da organização, deverão entregar à Comissão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 036/2025 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 36.2025
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





- 4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e
- 4.3.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
- 4.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- 4.3.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união
- 4.3.8. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.
- 4.3.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- 4.3.10 Atestado de capacidade técnica.
- 4.3.11 Carta de referência.
- 4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI

Edital 036/2025 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 11/2024

(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

4.4.1.1 O valor máximo de aquisição será de R\$ 12.711,48 (doze mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, pagos de acordo com a aquisição dos itens.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





4.4.1.2 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail.

4.4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.5. Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

4.6. Poderá ser INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.7. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço, ou seja, será escolhido de acordo com o menor preço ofertado.

5.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar o orçamento com menor preço.

5.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br .

6.2. Cronograma:

19/05/2025 Abertura para propostas.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





20/05/2025 Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

21/05/2025 Análise das propostas.

21/05/2025 Resultado da análise das propostas.

21/05/2025 Prazo para recurso

22/05/2025 Resultado do processo

7. DO RECURSO

7.1 O recurso deverá ser protocolado via sistema no endereço eletrônico da ICP, e-mail adm@institutocasadopai.org.br, sendo enviado com identificação de CPF e identificação da vaga, no prazo estabelecido no cronograma deste edital de acordo com o item 6.2, e dirigido ao Presidente da comissão do mesmo.

7.2 O resultado final, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.institutocasadopai.org.br>

7.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição;

7.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal ou por outras formas e meios não estipulados neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento;

7.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma;

7.6 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

8. DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento efetuado mediante ao recebimento dos materiais e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento dos materiais e instalação, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, mediante o recebimento e instalação dos equipamentos e em até 8 (oito) dias do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, conforme valor da proposta vencedora.

10. DA ENTREGA

10.1 A empresa fornecedora se encarregará de fornecer o frete para entrega do material e instalação in loco do equipamento.

10.2 Todo o equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 251, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720

10.3. Caso a contratada não cumpra a entrega e o serviço no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, ele será considerado rescindido, sendo resguardados, os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

10.4. Caso o contrato seja rescindido por NÃO execução do serviço pela contratada a mesma será obrigada a restituir o valor pago pela contratante.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

11.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos materiais na forma da coluna descrição da tabela abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 1, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Empresa especializada em eventos (Responsável por estrutura de barracas, tendas, mesas e cadeiras, equipamentos de som e multimídia, contratação de oficineiros e mediadores, serviços de limpeza e organização do evento e alimentação para participantes e equipe.)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Material de comunicação e divulgação	1	R\$ 1.711,48	R\$ 1.711,48

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





(Confecção de Banners, Folders, pórticos e divulgação em tráfego pago)			
Logística para monitores (Van de 21 Lugares)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 12.711,48

12. LEGISLAÇÃO

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

13. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste edital é oriunda do Termo de Colaboração - Nº **943015/2023**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Associação Casa do Pai, conforme consta na Proposta de Plano de Trabalho.

14. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 19 de maio de 2025.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO I

Proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital 036.2025
Cotação Prévia de Preços nº 36.2025
Termo de Colaboração - Nº 943015/2023.
Categoria: Tomada de Preço.
Recebimento: até 20 de maio de 2025.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
E-mail:
Dados da conta corrente:

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Empresa especializada em eventos (Responsável por estrutura de barracas, tendas, mesas e cadeiras, equipamentos de som e multimídia, contratação de oficineiros e mediadores, serviços de limpeza e organização do evento e alimentação para participantes e equipe.)	1		
Material de comunicação e divulgação (Confecção de Banners, Folders, pôrticos e divulgação em tráfego pago)	1		
Logística para monitores (Van de 21 Lugares)	1		
			TOTAL R\$

Local, Data

Assinatura da empresa

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720

